



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO  
Direção do Foro da Comarca de Urussanga  
Rua Br. do Rio Branco, 115 – CEP = 88.840-000

**PORTARIA CONJUNTA Nº 080/2008**

*RETIFICA A PORTARIA CONJUNTA N.º 079/2008, AMPLIANDO O PERÍODO DA SUSPENSÃO DE PRAZOS E EXPEDIENTES FORENSE NA COMARCA DE URUSSANGA PARA 18.10.2008 À 02.11.2008.*

O Exmo. Sr. Luís Felipe Canever, Juiz de Direito da 2ª Vara e Diretor do Foro e a Exma. Sra. Débora Driwin Rieger Zanini, Juíza de Direito da 1ª Vara da Comarca de Urussanga, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** que a portaria n.º 079/2008 designou o período de 20 à 31.10.2008 para a suspensão de prazos e expediente forense nesta Comarca;

**CONSIDERANDO** recomendação da Assessoria Correicional de que a suspensão deveria incluir os finais de semana anterior e posterior ao período da suspensão, a fim de evitar equívocos na contagem de prazos;

**RESOLVEM:**

Art. 1º. **RETIFICAR** a Portaria Conjunta n.º 079/2008 no que se refere às datas de início e término da suspensão do prazo e expediente forense na Comarca de Urussanga, **passando a vigorar o período de 18 de outubro à 02 de novembro de 2008.**

Art. 2º. Ficam mantidas as demais disposições da Portaria Conjunta n.º 079/2008.

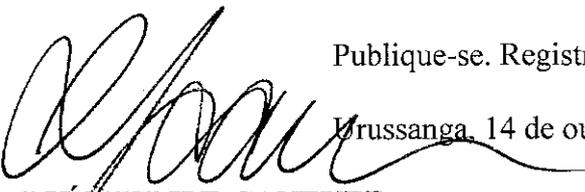
Art. 3º. Cumpra-se o disposto no artigo 482, parágrafos 2º e 3º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina.

Art. 4º. Encaminhe-se cópia ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, ao Corregedor-Geral da Justiça, ao Representante do Ministério Público deste Juízo, aos advogados militantes nesta Comarca, aos órgãos de imprensa, à Delegacia de Polícia e à Polícia Militar de Urussanga.

Art. 5º. Solicite-se a divulgação do teor da presente Portaria na página da *internet* do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Urussanga, 14 de outubro de 2008.

  
LUÍS FELIPE CANEVER  
JUIZ DE DIREITO E DIRETOR DO FORO

  
DÉBORA DRIWIN RIEGER ZANINI  
JUÍZA DE DIREITO